

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**DISPENSA N° 003/2023**

**TERMO DE FOMENTO N° 003/2023**

**AUTORIZAÇÃO PROC. N°: 2023-C9K85**

### **EMENDA PARLAMENTAR:**

- Emenda n° 137 do Deputado José Esmeraldo no valor de R\$ 40.000,00;
- Emenda n° 418 da Deputado Renzo Vasconcelos no valor de R\$ 200.000,00;
- Emenda n° 701 da Deputada Iriny Lopes no valor de R\$ 120.000,00;
- Emenda n° 834 do Deputado Danilo Bahiense no valor de R\$ 15.000,00.

**DATA DA DISPENSA:** 07 de fevereiro de 2023.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Instituto Raízes.

**CNPJ:** 33.253.187/0001-94.

**VALOR:** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - LIESGE, objetivando o apoio financeiro para a aquisição de materiais e contratação de serviços para a execução do desfile das escolas de samba de Vitória/ES, nos termos do projeto e plano de trabalho apresentados e aprovados, os quais integram o termo de fomento para todos os efeitos legais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O evento em tela não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emendas Parlamentares nominativas para a realização do referido evento, conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. **(grifo nosso)**

**Weverson Valcker Meireles**

Secretário de Estado do Turismo

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

SECRETARIO DE ESTADO

SETUR - SETUR - GOVES

assinado em 07/02/2023 15:41:53 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2023 15:41:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VITIANE CRISTINA DE PAULA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GETAD - SETUR - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HND1G8>